LEI Nº 617 DE 20 DE MARÇO DE 2014.

AUTORIZA O PAGAMENTO DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE A PARTIR DE JANEIRO DE 2014, PARA TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA – MG., ALCANÇADOS PELA LEI Nº 312/2001, DE 31 DE AGOSTO DE 2001, QUE "DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA, ESTABELECE DIRETRIZES AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de São José da Varginha, do Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento do Salário Mínimo vigente no País a partir de 1º de janeiro de 2014, para todos os Servidores Públicos Municipais do Município de São José da Varginha – MG., alcançados pela Lei Nº. 312/2001, de 31 de agosto de 2001, que "DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA, ESTABELECE DIRETRIZES AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", cujos vencimentos ficaram abaixo do novo salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2014.

Art. 2º - Aplica-se aos contratados por prazo determinado, aos inativos e pensionistas o contido no artigo 1º da presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente e subsequente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

São José da Varginha MG., 20 de março de 2014.

MARCOS EUGÊNIO SANCHES MARTINS
Prefeito Municipal